CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº SCGC_SPUP_AQ22A003 – SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÍNDICE:

1. Identificação do Procedimento 2
2. Entidade Adjudicante 2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
4. Fundamentação da escolha do procedimento 2
5. Acesso às peças do procedimento 3
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões 3
7. Preço base 4
8. Documentos que constituem a proposta 4
9. Propostas variantes 5
10. Prazo de apresentação das propostas 5
11. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem 5
12. Prazo de manutenção das propostas 6
13. Critério de adjudicação 6
14. Consultores e estudos de apoio à decisão 7
15. Contrato 8
16. Caução 8
17. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 8
18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 9
19. Despesas e encargos do concorrente 9
20. Legislação aplicável 9

ANEXO I - Modelo de declaração 10
ANEXO II – Modelo de Proposta 12
ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário 13
ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução 14

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo Quadro estabelecido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Público (ESPAP), AQ-ELE 2020 (Acordo-Quadro para o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental), desenvolvendo-o ou complementando-o em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração dos contratos para o Lote 6: Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

As entidades adjudicantes são:

UNIVERSIDADE DO PORTO

NIF 501 413 197 | Praça Gomes Teixeira | 4099-002 Porto, incluindo as suas unidades orgânicas, serviços autónomos e Reitoria,

e o Instituto de Interface da Universidade do Porto:

UPTEC - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA ASPRELA

NIF 507847695 | Rua Alfredo Allen, 455/461 | 4200-135 Porto

constituindo assim um agrupamento de entidades adjudicantes, conforme previsto no art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, tendo sido designado como representante do agrupamento a Universidade do Porto, abreviadamente designada por U. Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, com o endereço de correio eletrónico compras@sp.up.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por acordo de agrupamento de entidades, datado de 16 de novembro de 2022:

- do Diretor dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, em representação da Universidade do Porto e das suas unidades constitutivas;
- dos membros da Direção da UPTEC.

As decisões pré-contratuais são tomadas em conjunto. Os contratos são celebrados com cada uma das entidades do agrupamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, ao abrigo do AQ-GN 2020 - Acordo-quadro para o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental - Lote 6, nos termos do artigo 259º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Serviço de Compras e Gestão Contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados

desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. Os preços bases para cada uma das entidades adjudicantes, resultam da multiplicação dos preços base unitários, acrescidos das taxas aplicáveis em vigor, pelos kWh consumidos para o período contratual e são os seguintes:

Entidade Constitutiva	Total S/IVA 2023	Total S/IVA 2024	Total S/IVA
CDUP	58 036,00	29 018,00	**87 054,00**
FADEUP	376 387,00	188 193,50	**564 580,50**
FAUP	125 439,00	62 719,50	**188 158,50**
FBAUP	151 480,00	75 740,00	**227 220,00**
FCUP	1 806 328,00	903 164,00	**2 709 492,00**
FEP	355 434,00	177 717,00	**533 151,00**
FEUP	2 077 784,00	1 038 892,00	**3 116 676,00**
FLUP	227 473,00	113 736,50	**341 209,50**
FMDUP	178 272,00	89 136,00	**267 408,00**
FMUP	703 570,00	351 785,00	**1 055 355,00**
FPCEUP	178 345,00	89 172,50	**267 517,50**
ICBAS	1 275 727,00	637 863,50	**1 913 590,50**
Reitoria	2 872 074,00	1 436 037,00	**4 308 111,00**
SASUP	780 440,00	390 220,00	**1 170 660,00**
UPTEC	528 475,00	264 237,50	**792 712,50**

2. Os preços base unitários são os que constam no AQ-ELE 2020 - Acordo-Quadro para o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental: Lote 6.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

 b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

ii. Os custos unitários de energia e de potência, com base na estimativa de consumos apresentada no Anexo B do Caderno de Encargos do procedimento;

iii. As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);

iv. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

v. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

vi. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

c) Documento com os detalhes e especificações dos bens e serviços propostos;

d) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente, para os efeitos constantes do n.º 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;

g) A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23:59:59h do 6º dia contar do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma Acin gov.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas de mais baixo preço são as que apresentem menor pontuação final de acordo com o disposto no n.º 3 do presente artigo.

3. Para a pontuação final da proposta não serão consideradas as tarifas de acesso às redes (TAR), IVA, taxa de exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), imposto elétrico e outros impostos, taxas ou encargos.

PF = (0,9876 x V1) + (0,0096 x V2) + (0,0028 x V3)

Em que:

PF- pontuação final, onde

- V1 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Média Tensão (MT), calculada através da seguinte fórmula:

 V1 = 0,1534 X PEA1 + 0,4896 X PEA2 + 0,2315 X PEA3 + 0,1255 X PEA4

 Sendo:

 PEA1 - Preço de energia ativa em MT, horas de ponta;

 PEA2 - Preço de energia ativa em MT, horas de cheia;

 PEA3 - Preço de energia ativa em MT, horas de vazio normal;

 PEA4 - Preço de energia ativa em MT, horas de super vazio;

- V2 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE) -Ciclo Diário, calculada através da seguinte fórmula:

 V2 = 0,1723 X PEA5 + 0,4246 X PEA6 + 0,2447 X PEA7 + 0,1584 X PEA8

 Sendo:

PEA5 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de ponta;

PEA6 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de cheia;

PEA7 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de vazio normal;

PEA8 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de super vazio;

- V3 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE) -Ciclo Semanal, calculada através da seguinte fórmula:

 V3 = 0,2563 X PEA9 + 0,4889 X PEA10 + 0,1747 X PEA11 + 0,801 X PEA12

 Sendo:

 PEA9 - Preço de energia ativa em BTE - Ciclo Semanal, horas de ponta;

 PEA10 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de cheia;

 PEA11 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de vazio normal;

 PEA12 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de super vazio;

4. Em caso de empate na Pontuação Final das Proposta, serão adotados de forma sucessiva os seguintes critérios de desempate:

 a) Proposta com mais baixo preço PEA2 - Preço de energia ativa em MT, horas de cheia;

 b) Proposta com mais baixo preço PEA3 - Preço de energia ativa em MT, horas de vazio normal;

 c) Proposta com mais baixo preço PEA1 - Preço de energia ativa em MT, horas de ponta;

 d) Proposta com mais baixo preço PEA4 - Preço de energia ativa em MT, horas de super vazio;

 e) Proposta com mais baixo preço PEA10 - Preço de energia ativa em BTE - Ciclo Semanal, horas de cheia.

5. Todos os arredondamentos serão efetuados até à quarta casa decimal.

14. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

15. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contratos escritos, com as várias Entidades adjudicantes, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP, caso o preço contratual seja superior a 10.000,00€, nos termos do artigo 19.º do caderno de encargos do acordo quadro respetivo.

16. CAUÇÃO

1. Caso o preço contratual seja igual ou superior a 500.000,00€, o concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. Nos termos dos pontos anteriores, se exigível, a caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total de cada contrato deve ser prestada:
 a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante;
 c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

f. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8.º).

2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

19. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução dos contratos a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA Nº (…)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento nº ************ e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Energia Ativa em Média Tensão (MT)		**PEA €/kWh**
Anual - Todos os ciclos	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	
Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE)		**PEA €/kWh**
Anua l- Ciclo Diário	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	
Anual-Ciclo Semanal	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	

Nota: Valores unitários com quatro casas decimais.

A aquisição dos bens/serviços de ……, será efetuado pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….

ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]